



PROJETO DE LEI Nº PL./0035.1/2015

Dispõe sobre o compartilhamento de imagens e sistemas de imagens pelos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado de Santa Catarina, e dá providências correlatas.

Art. 1º Considera-se de interesse da segurança pública todo e qualquer sistema de videomonitoramento e de dados existentes em órgãos públicos estaduais, custeados direta ou indiretamente por recursos públicos, bem como os vinculados a concessões públicas e parcerias público-privadas.

Art. 2º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado de Santa Catarina, que possuam dados e/ou sistemas de dados, imagens e/ou sistemas de videomonitoramento próprios ou terceirizados, compartilharão com a Secretaria da Segurança Pública, mediante instrumento jurídico específico, o acesso em tempo real e às gravações destes sistemas, com o objetivo de auxiliar as Polícias Militar, Civil e Instituto Geral de Perícias na prevenção e repressão criminal.

§ 1º As pessoas jurídicas terceirizadas responsáveis pela prestação dos serviços de vigilância e segurança e pela captação das imagens nos diferentes órgãos públicos estaduais deverão colaborar para permitir a cessão destas, quando solicitado.

§ 2º Os contratos de videomonitoramento celebrados pelo poder público estadual após a publicação desta Lei deverão dispor expressamente sobre a possibilidade de compartilhamento de imagens e sistemas, nos termos previstos neste diploma legal.

Art. 3º A implantação e o gerenciamento da captação e integração das imagens e dados de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de responsabilidade de um Comitê Gestor, formado por:

- I - a Secretaria da Segurança Pública;
- II - a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;
- III - a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
- IV - o Instituto Geral de Perícias;
- V - a Procuradoria Geral do Estado;
- VI - o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A - CIASC.

Parágrafo único. O CIASC disponibilizará o apoio técnico necessário para a definição da infraestrutura necessária no tocante a compartilhamento das imagens entre os órgãos envolvidos.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de convênios pela Secretaria da Segurança Pública com municípios do Estado de Santa Catarina e entidades privadas para o compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistemas de dados de interesse da segurança pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente
12 - Sessão de 09/03/15
As Comissões de:
(5) Justiça
(19) Segurança Pública
(20) Economia
Secretário



JUSTIFICATIVA

A segurança pública é dever do Estado e direito de todos. Mas, a responsabilidade para a garantia da mesma, pode ser dividida por todos os cidadãos. Conforme informações do jornal O Globo, de São Paulo, a taxa de homicídios é a maior desde 1980.

A violência gerou ao Brasil um custo de R\$ 258 bilhões, em 2013, o que representa 5,4% do Produto Interno Bruto (PIB). Os dados são da oitava edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, produzido pela organização não governamental Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). A maior parte do valor está relacionada ao custo social da violência – que inclui despesas com mortes e gastos com saúde – um total de R\$ 192 bilhões no ano de 2013. O cálculo do custo da violência reúne também os gastos com prisões e unidades de medida socioeducativas (R\$ 4,9 bilhões) e com segurança pública (R\$ 61,1 bilhões).

Nada menos do que 56.337 pessoas foram mortas em 2012, num acréscimo de 7,9% frente a 2011. A taxa de homicídios, que leva em conta o crescimento da população, também aumentou 7%, totalizando 29 vítimas fatais para cada 100 mil habitantes. No jornal Zero Hora, de Porto Alegre, foi confirmado que em 2012, 154 pessoas morreram, em média, por dia no Brasil. No total, foram 56.337 pessoas que perderam a vida assassinadas no ano — 7% a mais que em 2011. O percentual também é maior que o crescimento da população total no país: 11,1%. Em Santa Catarina, a situação não é diferente. De acordo com dados divulgados pelo núcleo de Geoprocessamento e Estatística, da Diretoria de Informação e Inteligência (DINI), da secretaria de Estado da Segurança Pública, somente no ano passado, foram registrados assassinatos em 141 dos 295 municípios do Estado.

É inconcebível destacar que diante de todos os números existentes, o refém é o cidadão pagador de impostos. É triste constatar que as pessoas estão presas dentro de suas próprias casas, com medo da violência do lado de fora.

Independente da proporção da necessidade, assim como da cobrança da sociedade, com o objetivo de garantir a segurança dos catarinenses, trazemos ideias como a do Estado de São Paulo, para dar vida ao projeto que dispõe sobre o compartilhamento de imagens e sistemas de imagens pelos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado de Santa Catarina, e também a possibilidade de realizar convênios com os municípios do Estado de Santa Catarina e entidades privadas (associações, empresas, comércios, condomínios residenciais, empresas de segurança, etc.) para o compartilhamento de imagens e dados de interesse da segurança pública, que permitirão o compartilhamento de informações relevantes para o trabalho policial.

O objetivo do compartilhamento das câmeras de videomonitoramento é reforçar o trabalho da polícia na prevenção e combate ao crime no Estado, pois trata-se de uma ferramenta de apoio ao trabalho policial, potencializando as ações de vigilância. O sistema funciona como uma importante ferramenta de apoio ao policiamento, que agrega tecnologia e modernidade. A agilidade do videomonitoramento facilita a realização de prisões em flagrante e as imagens geradas podem ser usadas como prova de crimes em investigações da Polícia Civil. Por meio da central, a polícia pode visualizar objetos a grandes distâncias e transmitir imagens através de rádio.

Acreditamos que a segurança pública é um assunto que interessa a todos, e todas as ações que virem a somar devem ser difundidas e implementadas, visto que as estatísticas oficiais comprovam que em locais onde existem câmeras de vigilância, a criminalidade registra redução em diversos tipos de delitos, principalmente, aqueles praticados contra o patrimônio.

Por estas e outras razões, submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto.


Deputado Valmir Comin